



LEI MUNICIPAL Nº 1013/05

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


EMENTA: Declara de Utilidade Pública Municipal o Centro de Desenvolvimento Humano – Novos Horizontes.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, o **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO NOVOS HORIZONTES**, inscrito no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) nº. 05.982.339/0001-54, localizado na comunidade de Roque Santeiro neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ILHA DE ITAMARACÁ, EM
20 DE MAIO DE 2005.


Paulo Geraldo Xavier
Prefeito